



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 573, de 17 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da nomeação de um Assistente de Serviços Organizacionais/Recepcionista para a Secretaria Municipal de Saúde (autos 106.732/2022);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 106.732/2022).

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 573, de 17 de agosto de 2022.

RECEPCIONISTA – Assistente de Serviços Organizacionais – SEDE	Class. Concorrência
Larissa Luendal Andrade Ramos	31

PORTARIA Nº 576, de 18 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da nomeação de um Assistente de Serviços Organizacionais/Recepcionista para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 107.693/2022);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 107.693/2022).

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de agosto de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 576, de 18 de agosto de 2022.

RECEPCIONISTA – Assistente de Serviços Organizacionais – SEDE	Class. Concorrência
Diogo Gonzaga Costa	32

PORTARIA Nº 579, de 19 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da nomeação em concurso público do cargo de procurador municipal em virtude da vultuosidade da demanda, nos termos dos autos 107.832/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, os candidatos para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovados em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 107.832/2022).

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação dos candidatos.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de agosto de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 579, de 19 de agosto de 2022.

Procurador Municipal – Procurador Municipal – SEDE	Class. Concorrência
Gustavo Adriano Furtunato de Souza	1

PORTARIA Nº 575, de 18 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a solicitação da substituição dos servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Poder Executivo Municipal, contida nos autos 97.600/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as alíneas "b", "d" e "g" do inciso I e as alíneas "c" e "d" do inciso II, todas do artigo 1º da Portaria nº 688 de 30 de setembro de 2021, as quais passam a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º...**

I – [...]

[...]

**b)** Luana Tayná Duarte, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;

[...]

**d)** Marcio Luiz Soares, Secretário da Comissão de Monitoramento;

[...]

**g)** Debora Fernandes Barbosa, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

II – [...]

[...]

**c)** Liniker Assunção Mendes Nogueira, Secretária Municipal de Saúde;

**d)** Nilida Regina Barros Maciel, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Integrado.

[...]

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de agosto de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório realizado no dia: 01/08/2022, às 07h30min na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 21/2022 – Processo Administrativo nº 100803/2022 - Fly nº 0333.0000373/2022, conforme Ata de julgamento à fls. nº 309, considerando-o **FRUSTRADO**, referente a contratação de empresa especializada para a execução de melhoramento nos sistemas de captação de águas pluviais da drenagem existente na Rua Antônio Duarte e Avenida Eurico Soares de Andrade, no município de Nova Andradina.

Nova Andradina – MS, 10 de agosto de 2022.

**Emerson Nantes de Matos**  
Secretário Municipal de Cidadania e  
Assistência Social – Interino.  
Ordenador de Despesas.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório realizado no dia: 06/07/2022, às 07h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 89/2022 – processo administrativo nº 101387/2022 - Fly nº 0333.0000957/2022, conforme Ata de julgamento à fls. 521, considerando-o **DESERTO**, referente a contratação de serviços para ministrar Aulas de dança e atuar como facilitador de oficina, com carga horária total de 1.440 (mil e quatrocentos e quarenta) horas/aula, com a finalidade de atender a Banda Marcial Municipal "Getúlio Vargas", conforme solicitação nº172 /2022 e CI nº 48/2022 a pedido da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Nova Andradina – MS, 19 de julho de 2022.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório realizado no dia: 01/07/2022, às 07h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 91/2022 – processo administrativo nº 101658/2022 - Fly nº 0333.0001228/2022, conforme Ata de julgamento à fls. 468, considerando-o **DESERTO**, referente a Contratação de serviços especializados de "Facilitador de Oficina - Juventude e Trabalho", preparando jovens para o mercado de trabalho, por meio de qualificação e treinamento, com carga horária total de 1.440 (Um mil, quatrocentas e quarenta) horas/aula, com a finalidade de atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 à 17 anos – Centro da Juventude, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, conforme solicitação nº170 /2022 e CI nº 66/2022, a pedido da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.

Nova Andradina – MS, 06 de julho de 2022.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 055/2022

DE UM LADO o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Pessoa Física **LUCIENE DA COSTA BEZERRA**.

**DA RESCISÃO:** Fica rescindido, de comum acordo o Contrato nº 055/2022, no qual não caberá qualquer direito à indenização das partes, visto que o desprendimento contratual trata-se de medida oportuna, ou seja, os serviços já não são mais necessários, bem como não vai causar nenhum dano ao erário, nos termos do art. 79, §1º da Lei 8.666/93, conforme justificativa de fls. 77 e 78 e parecer jurídico fl. 79.

Nova Andradina MS, 11 de julho de 2022.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência  
Social e Cidadania  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**LUCIENE DA COSTA BEZERRA**  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 001/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e o(a) senhor(a) **CARLOS DIAS ROCHA**:

**DA FINALIDADE DO TERMO:** O presente TERMO tem origem e finalidade estatuídas no Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** 2.1. O presente TERMO tem por objeto a DOAÇÃO de 04 (quatro) colmeias contendo um ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 (dez) quadros aramados com arame inox 304 L, esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado; 2 (duas) melgueiras compostas por caixa e 10 quadros aramados padrão internacional (LANGSTROTH), confeccionados em madeira seca em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido) e 1 (uma) vestimenta para apicultor completa.

**DAS OBRIGAÇÕES:** O DONATÁRIO se obriga a, após o transcurso de dois anos do recebimento do incentivo de material colmeias para abelhas com ninho e melgueira com quadros, restituir o Município com 1 (uma) colmeia, independentemente da quantidade que foi contemplado, em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser nova e na mesma especificação e condições daquela recebida.

**DAS PENALIDADES:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste TERMO, bem como dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022 e do Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura acarretará na proibição de ser contemplado com os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado farão a fiscalização a fim de constatar a utilização adequada do material recebido aos objetivos do programa.

**DO FORO:** Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir questões oriundas da execução do presente TERMO DE DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022.

**JULIANA LOPES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado  
(DOADOR)

**CARLOS DIAS ROCHA**

(DONATÁRIO)

### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 002/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e o(a) senhor(a) **DEVALCIR PEREIRA DA SILVA**:

**DA FINALIDADE DO TERMO:** O presente TERMO tem origem e finalidade estatuídas no Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O presente TERMO tem por objeto a DOAÇÃO de 04 (quatro) colmeias contendo um ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 (dez) quadros aramados com arame inox 304 L, esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado; 2 (duas) melgueiras compostas por caixa e 10 quadros aramados padrão internacional (LANGSTROTH), confeccionados em madeira seca em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido) e 1 (uma) vestimenta para apicultor completa.

**DAS OBRIGAÇÕES:** O DONATÁRIO se obriga a, após o transcurso de dois anos do recebimento do incentivo de material colmeias para abelhas com ninho e melgueira com quadros, restituir o Município com 1 (uma) colmeia, independentemente da quantidade que foi contemplado, em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser nova e na mesma especificação e condições daquela recebida.

**DAS PENALIDADES:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste TERMO, bem como dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022 e do Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura acarretará na proibição de ser contemplado com os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado farão a fiscalização a fim de constatar a utilização adequada do material recebido aos objetivos do programa.

**DO FORO:** Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir questões oriundas da execução do presente TERMO DE DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022.

**JULIANA LOPES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado  
(DOADOR)

**DEVALCIR PEREIRA DA SILVA**

(DONATÁRIO)

### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 003/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e o(a) senhor(a) **JOSÉ BALEEIRO CARVALHO**:

**DA FINALIDADE DO TERMO:** O presente TERMO tem origem e finalidade estatuídas no Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O presente TERMO tem por objeto a DOAÇÃO de 04 (quatro) colmeias contendo um ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 (dez) quadros aramados com arame inox 304 L, esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado; 2 (duas) melgueiras compostas por caixa e 10 quadros aramados padrão internacional (LANGSTROTH), confeccionados em madeira seca em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido) e 1 (uma) vestimenta para apicultor completa.

**DAS OBRIGAÇÕES:** O DONATÁRIO se obriga a, após o transcurso de dois anos do recebimento do incentivo de material colmeias para abelhas com ninho e melgueira com quadros, restituir o Município com 1 (uma) colmeia, independentemente da quantidade que foi contemplado, em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser nova e na mesma especificação e condições daquela recebida.

**DAS PENALIDADES:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste TERMO, bem como dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022 e do Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura acarretará na proibição de ser contemplado com os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado farão a fiscalização a fim de constatar a utilização adequada do material recebido aos objetivos do programa.

**DO FORO:** Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir questões oriundas da execução do presente TERMO DE DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022.

**JULIANA LOPES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado  
(DOADOR)

**JOSÉ BALEEIRO CARVALHO**

(DONATÁRIO)

### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 004/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e o(a) senhor(a) **JOSÉ BARBOSA NETO**:

**DA FINALIDADE DO TERMO:** O presente TERMO tem origem e finalidade estatuídas no Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O presente TERMO tem por objeto a DOAÇÃO de 04 (quatro) colmeias contendo um ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 (dez) quadros aramados com arame inox 304 L, esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado; 2 (duas) melgueiras compostas por caixa e 10 quadros aramados padrão internacional (LANGSTROTH), confeccionados em madeira seca em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido) e 1 (uma) vestimenta para apicultor completa.

**DAS OBRIGAÇÕES:** O DONATÁRIO se obriga a, após o transcurso de dois anos do recebimento do incentivo de material colmeias para abelhas com ninho e melgueira com quadros, restituir o Município com 1 (uma) colmeia, independentemente da quantidade que foi contemplado, em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser nova e na mesma especificação e condições daquela recebida.

**DAS PENALIDADES:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste TERMO, bem como dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022 e do Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura acarretará na proibição de ser contemplado com os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado farão a fiscalização a fim de constatar a utilização adequada do material recebido aos objetivos do programa.

**DO FORO:** Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir questões oriundas da execução do presente TERMO DE DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022.

**JULIANA LOPES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado  
(DOADOR)

**JOSÉ BARBOSA NETO**

(DONATÁRIO)



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 005/2022

PARTE: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e o(a) senhor(a) **JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA**:

**DA FINALIDADE DO TERMO:** O presente TERMO tem origem e finalidade estatuídas no Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O presente TERMO tem por objeto a DOAÇÃO de 04 (quatro) colmeias contendo um ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 (dez) quadros aramados com arame inox 304 L, esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado; 2 (duas) melgueiras compostas por caixa e 10 quadros aramados padrão internacional (LANGSTROTH), confeccionados em madeira seca em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido) e 1 (uma) vestimenta para apicultor completa.

**DAS OBRIGAÇÕES:** O DONATÁRIO se obriga a, após o transcurso de dois anos do recebimento do incentivo de material colmeias para abelhas com ninho e melgueira com quadros, restituir o Município com 1 (uma) colmeia, independentemente da quantidade que foi contemplado, em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser nova e na mesma especificação e condições daquela recebida.

**DAS PENALIDADES:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste TERMO, bem como dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022 e do Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura acarretará na proibição de ser contemplado com os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado farão a fiscalização a fim de constatar a utilização adequada do material recebido aos objetivos do programa.

**DO FORO:** Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir questões oriundas da execução do presente TERMO DE DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022.

**JULIANA LOPES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado  
(DOADOR)

**JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA**

(DONATÁRIO)

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 007/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e o(a) senhor(a) **NELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA**:

**DA FINALIDADE DO TERMO:** O presente TERMO tem origem e finalidade estatuídas no Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O presente TERMO tem por objeto a DOAÇÃO de 04 (quatro) colmeias contendo um ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 (dez) quadros aramados com arame inox 304 L, esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado; 2 (duas) melgueiras compostas por caixa e 10 quadros aramados padrão internacional (LANGSTROTH), confeccionados em madeira seca em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido) e 1 (uma) vestimenta para apicultor completa.

**DAS OBRIGAÇÕES:** O DONATÁRIO se obriga a, após o transcurso de dois anos do recebimento do incentivo de material colmeias para abelhas com ninho e melgueira com quadros, restituir o Município com 1 (uma) colmeia, independentemente da quantidade que foi contemplado, em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser nova e na mesma especificação e condições daquela recebida.

**DAS PENALIDADES:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste TERMO, bem como dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022 e do Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura acarretará na proibição de ser contemplado com os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado farão a fiscalização a fim de constatar a utilização adequada do material recebido aos objetivos do programa.

**DO FORO:** Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir questões oriundas da execução do presente TERMO DE DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022.

**JULIANA LOPES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado  
(DOADOR)

**NELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA**

(DONATÁRIO)

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 006/2022

PARTE: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e o(a) senhor(a) **MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**:

**DA FINALIDADE DO TERMO:** O presente TERMO tem origem e finalidade estatuídas no Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O presente TERMO tem por objeto a DOAÇÃO de 04 (quatro) colmeias contendo um ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 (dez) quadros aramados com arame inox 304 L, esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado; 2 (duas) melgueiras compostas por caixa e 10 quadros aramados padrão internacional (LANGSTROTH), confeccionados em madeira seca em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido) e 1 (uma) vestimenta para apicultor completa.

**DAS OBRIGAÇÕES:** O DONATÁRIO se obriga a, após o transcurso de dois anos do recebimento do incentivo de material colmeias para abelhas com ninho e melgueira com quadros, restituir o Município com 1 (uma) colmeia, independentemente da quantidade que foi contemplado, em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser nova e na mesma especificação e condições daquela recebida.

**DAS PENALIDADES:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste TERMO, bem como dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022 e do Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura acarretará na proibição de ser contemplado com os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado farão a fiscalização a fim de constatar a utilização adequada do material recebido aos objetivos do programa.

**DO FORO:** Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir questões oriundas da execução do presente TERMO DE DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022.

**JULIANA LOPES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado  
(DOADOR)

**MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**

(DONATÁRIO)

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 008/2022

PARTE: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e o(a) senhor(a) **NELSON APARECIDO DAN**:

**DA FINALIDADE DO TERMO:** O presente TERMO tem origem e finalidade estatuídas no Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** 2.1. O presente TERMO tem por objeto a DOAÇÃO de 04 (quatro) colmeias contendo um ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 (dez) quadros aramados com arame inox 304 L, esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado; 2 (duas) melgueiras compostas por caixa e 10 quadros aramados padrão internacional (LANGSTROTH), confeccionados em madeira seca em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido) e 1 (uma) vestimenta para apicultor completa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:** O DONATÁRIO se obriga a, após o transcurso de dois anos do recebimento do incentivo de material colmeias para abelhas com ninho e melgueira com quadros, restituir o Município com 1 (uma) colmeia, independentemente da quantidade que foi contemplado, em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser nova e na mesma especificação e condições daquela recebida.

**DAS PENALIDADES:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste TERMO, bem como dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022 e do Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura acarretará na proibição de ser contemplado com os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado farão a fiscalização a fim de constatar a utilização adequada do material recebido aos objetivos do programa.

**DO FORO:** Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir questões oriundas da execução do presente TERMO DE DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022.

**JULIANA LOPES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado  
(DOADOR)

**NELSON APARECIDO DAN**

(DONATÁRIO)



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 009/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e o(a) senhor(a) **NERI GUIAO BILK**:

**DA FINALIDADE DO TERMO:** O presente TERMO tem origem e finalidade estatuídas no Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O presente TERMO tem por objeto a DOAÇÃO de 04 (quatro) colmeias contendo um ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 (dez) quadros aramados com arame inox 304 L, esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado; 2 (duas) melgueiras compostas por caixa e 10 quadros aramados padrão internacional (LANGSTROTH), confeccionados em madeira seca em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido) e 1 (uma) vestimenta para apicultor completa.

**DAS OBRIGAÇÕES:** O DONATÁRIO se obriga a, após o transcurso de dois anos do recebimento do incentivo de material colmeias para abelhas com ninho e melgueira com quadros, restituir o Município com 1 (uma) colmeia, independentemente da quantidade que foi contemplado, em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser nova e na mesma especificação e condições daquela recebida.

**DAS PENALIDADES:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste TERMO, bem como dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022 e do Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura acarretará na proibição de ser contemplado com os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado farão a fiscalização a fim de constatar a utilização adequada do material recebido aos objetivos do programa.

**DO FORO:** Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir questões oriundas da execução do presente TERMO DE DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022.

**JULIANA LOPES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

(DOADOR)

**NERI GUIAO BILK**

(DONATÁRIO)

### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 011/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e o(a) senhor(a) **PAULO LEITE DE SANTANA**:

**DA FINALIDADE DO TERMO:** O presente TERMO tem origem e finalidade estatuídas no Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O presente TERMO tem por objeto a DOAÇÃO de 04 (quatro) colmeias contendo um ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 (dez) quadros aramados com arame inox 304 L, esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado; 2 (duas) melgueiras compostas por caixa e 10 quadros aramados padrão internacional (LANGSTROTH), confeccionados em madeira seca em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido) e 1 (uma) vestimenta para apicultor completa.

**DAS OBRIGAÇÕES:** O DONATÁRIO se obriga a, após o transcurso de dois anos do recebimento do incentivo de material colmeias para abelhas com ninho e melgueira com quadros, restituir o Município com 1 (uma) colmeia, independentemente da quantidade que foi contemplado, em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser nova e na mesma especificação e condições daquela recebida.

**DAS PENALIDADES:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste TERMO, bem como dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022 e do Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura acarretará na proibição de ser contemplado com os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado farão a fiscalização a fim de constatar a utilização adequada do material recebido aos objetivos do programa.

**DO FORO:** Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir questões oriundas da execução do presente TERMO DE DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022.

**JULIANA LOPES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

(DOADOR)

**PAULO LEITE DE SANTANA**

(DONATÁRIO)

### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 010/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e o(a) senhor(a) **OSVALDO SAMPAIO DE QUEIROZ**:

**DA FINALIDADE DO TERMO:** O presente TERMO tem origem e finalidade estatuídas no Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O presente TERMO tem por objeto a DOAÇÃO de 04 (quatro) colmeias contendo um ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 (dez) quadros aramados com arame inox 304 L, esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado; 2 (duas) melgueiras compostas por caixa e 10 quadros aramados padrão internacional (LANGSTROTH), confeccionados em madeira seca em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido) e 1 (uma) vestimenta para apicultor completa.

**DAS OBRIGAÇÕES:** O DONATÁRIO se obriga a, após o transcurso de dois anos do recebimento do incentivo de material colmeias para abelhas com ninho e melgueira com quadros, restituir o Município com 1 (uma) colmeia, independentemente da quantidade que foi contemplado, em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser nova e na mesma especificação e condições daquela recebida.

**DAS PENALIDADES:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste TERMO, bem como dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022 e do Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura acarretará na proibição de ser contemplado com os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado farão a fiscalização a fim de constatar a utilização adequada do material recebido aos objetivos do programa.

**DO FORO:** Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir questões oriundas da execução do presente TERMO DE DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022.

**JULIANA LOPES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

(DOADOR)

**OSVALDO SAMPAIO DE QUEIROZ**

(DONATÁRIO)

### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 012/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e o(a) senhor(a) **VILSON VIEIRA DOS SANTOS**:

**DA FINALIDADE DO TERMO:** O presente TERMO tem origem e finalidade estatuídas no Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O presente TERMO tem por objeto a DOAÇÃO de 04 (quatro) colmeias contendo um ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 (dez) quadros aramados com arame inox 304 L, esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado; 2 (duas) melgueiras compostas por caixa e 10 quadros aramados padrão internacional (LANGSTROTH), confeccionados em madeira seca em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido) e 1 (uma) vestimenta para apicultor completa.

**DAS OBRIGAÇÕES:** O DONATÁRIO se obriga a, após o transcurso de dois anos do recebimento do incentivo de material colmeias para abelhas com ninho e melgueira com quadros, restituir o Município com 1 (uma) colmeia, independentemente da quantidade que foi contemplado, em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser nova e na mesma especificação e condições daquela recebida.

**DAS PENALIDADES:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste TERMO, bem como dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022 e do Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura acarretará na proibição de ser contemplado com os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado farão a fiscalização a fim de constatar a utilização adequada do material recebido aos objetivos do programa.

**DO FORO:** Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir questões oriundas da execução do presente TERMO DE DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022.

**JULIANA LOPES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

(DOADOR)

**VILSON VIEIRA DOS SANTOS**

(DONATÁRIO)



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 013/2022

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e o(a) senhor(a) **ALICE ALVARES DE OLIVEIRA SILVA**;  
**DA FINALIDADE DO TERMO:** O presente TERMO tem origem e finalidade estatuidas no Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O presente TERMO tem por objeto a DOAÇÃO de 04 (quatro) colmeias contendo um ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 (dez) quadros aramados com arame inox 304 L, esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado; 2 (duas) melgueiras compostas por caixa e 10 quadros aramados padrão internacional (LANGSTROTH), confeccionados em madeira seca em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido) e 1 (uma) vestimenta para apicultor completa.

**DAS OBRIGAÇÕES:** O DONATÁRIO se obriga a, após o transcurso de dois anos do recebimento do incentivo de material colmeias para abelhas com ninho e melgueira com quadros, restituir o Município com 1 (uma) colmeia, independentemente da quantidade que foi contemplado, em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser nova e na mesma especificação e condições daquela recebida.

**DAS PENALIDADES:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste TERMO, bem como dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022 e do Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura acarretará na proibição de ser contemplado com os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado farão a fiscalização a fim de constatar a utilização adequada do material recebido aos objetivos do programa.

**DO FORO:** Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir questões oriundas da execução do presente TERMO DE DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022

**JULIANA LOPES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

(DOADOR)

**ALICE ALVARES DE OLIVEIRA SILVA**

(DONATÁRIO)

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 015/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e o(a) senhor(a) **JOSÉ ANTÔNIO FELIX DA SILVA**;  
**DA FINALIDADE DO TERMO:** O presente TERMO tem origem e finalidade estatuidas no Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O presente TERMO tem por objeto a DOAÇÃO de 04 (quatro) colmeias contendo um ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 (dez) quadros aramados com arame inox 304 L, esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado; 2 (duas) melgueiras compostas por caixa e 10 quadros aramados padrão internacional (LANGSTROTH), confeccionados em madeira seca em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido) e 1 (uma) vestimenta para apicultor completa.

**DAS OBRIGAÇÕES:** O DONATÁRIO se obriga a, após o transcurso de dois anos do recebimento do incentivo de material colmeias para abelhas com ninho e melgueira com quadros, restituir o Município com 1 (uma) colmeia, independentemente da quantidade que foi contemplado, em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser nova e na mesma especificação e condições daquela recebida.

**DAS PENALIDADES:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste TERMO, bem como dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022 e do Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura acarretará na proibição de ser contemplado com os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado farão a fiscalização a fim de constatar a utilização adequada do material recebido aos objetivos do programa.

**DO FORO:** Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir questões oriundas da execução do presente TERMO DE DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022.

**JULIANA LOPES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

(DOADOR)

**JOSÉ ANTÔNIO FELIX DA SILVA**

(DONATÁRIO)

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 014/2022

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e o(a) senhor(a) **LUCAS NOGUEIRA**;  
**DA FINALIDADE DO TERMO:** O presente TERMO tem origem e finalidade estatuidas no Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O presente TERMO tem por objeto a DOAÇÃO de 04 (quatro) colmeias contendo um ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 (dez) quadros aramados com arame inox 304 L, esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado; 2 (duas) melgueiras compostas por caixa e 10 quadros aramados padrão internacional (LANGSTROTH), confeccionados em madeira seca em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido) e 1 (uma) vestimenta para apicultor completa.

**DAS OBRIGAÇÕES:** O DONATÁRIO se obriga a, após o transcurso de dois anos do recebimento do incentivo de material colmeias para abelhas com ninho e melgueira com quadros, restituir o Município com 1 (uma) colmeia, independentemente da quantidade que foi contemplado, em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser nova e na mesma especificação e condições daquela recebida.

**DAS PENALIDADES:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste TERMO, bem como dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022 e do Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura acarretará na proibição de ser contemplado com os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado farão a fiscalização a fim de constatar a utilização adequada do material recebido aos objetivos do programa.

**DO FORO:** Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir questões oriundas da execução do presente TERMO DE DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022.

**JULIANA LOPES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

(DOADOR)

**LUCAS NOGUEIRA**

(DONATÁRIO)

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 016/2022

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e o(a) senhor(a) **SUELI OLIVEIRA DA SILVA**;  
**DA FINALIDADE DO TERMO:** O presente TERMO tem origem e finalidade estatuidas no Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O presente TERMO tem por objeto a DOAÇÃO de 04 (quatro) colmeias contendo um ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 (dez) quadros aramados com arame inox 304 L, esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado; 2 (duas) melgueiras compostas por caixa e 10 quadros aramados padrão internacional (LANGSTROTH), confeccionados em madeira seca em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido) e 1 (uma) vestimenta para apicultor completa.

**DAS OBRIGAÇÕES:** O DONATÁRIO se obriga a, após o transcurso de dois anos do recebimento do incentivo de material colmeias para abelhas com ninho e melgueira com quadros, restituir o Município com 1 (uma) colmeia, independentemente da quantidade que foi contemplado, em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser nova e na mesma especificação e condições daquela recebida.

**DAS PENALIDADES:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste TERMO, bem como dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022 e do Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura acarretará na proibição de ser contemplado com os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado farão a fiscalização a fim de constatar a utilização adequada do material recebido aos objetivos do programa.

**DO FORO:** Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir questões oriundas da execução do presente TERMO DE DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022.

**JULIANA LOPES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

(DOADOR)

**SUELI OLIVEIRA DA SILVA**

(DONATÁRIO)



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 017/2022

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e o(a) senhor(a) **ODILON ALMEIDA DE OLIVEIRA**:  
**DA FINALIDADE DO TERMO:** O presente TERMO tem origem e finalidade estatuídas no Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O presente TERMO tem por objeto a DOAÇÃO de 04 (quatro) colmeias contendo um ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 (dez) quadros aramados com arame inox 304 L, esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado; 2 (duas) melgueiras compostas por caixa e 10 quadros aramados padrão internacional (LANGSTROTH), confeccionados em madeira seca em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido) e 1 (uma) vestimenta para apicultor completa.

**DAS OBRIGAÇÕES:** O DONATÁRIO se obriga a, após o transcurso de dois anos do recebimento do incentivo de material colmeias para abelhas com ninho e melgueira com quadros, restituir o Município com 1 (uma) colmeia, independentemente da quantidade que foi contemplado, em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser nova e na mesma especificação e condições daquela recebida.

**DAS PENALIDADES:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste TERMO, bem como dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022 e do Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura acarretará na proibição de ser contemplado com os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado farão a fiscalização a fim de constatar a utilização adequada do material recebido aos objetivos do programa.

**DO FORO:** Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir questões oriundas da execução do presente TERMO DE DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022.

**JULIANA LOPES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

(DOADOR)

**ODILON ALMEIDA DE OLIVEIRA**

(DONATÁRIO)

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 019/2022

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e o(a) senhor(a) **JURANDIR DE LIMA COSTA**:  
**DA FINALIDADE DO TERMO:** O presente TERMO tem origem e finalidade estatuídas no Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O presente TERMO tem por objeto a DOAÇÃO de 04 (quatro) colmeias contendo um ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 (dez) quadros aramados com arame inox 304 L, esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado; 2 (duas) melgueiras compostas por caixa e 10 quadros aramados padrão internacional (LANGSTROTH), confeccionados em madeira seca em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido) e 1 (uma) vestimenta para apicultor completa.

**DAS OBRIGAÇÕES:** O DONATÁRIO se obriga a, após o transcurso de dois anos do recebimento do incentivo de material colmeias para abelhas com ninho e melgueira com quadros, restituir o Município com 1 (uma) colmeia, independentemente da quantidade que foi contemplado, em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser nova e na mesma especificação e condições daquela recebida.

**DAS PENALIDADES:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste TERMO, bem como dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022 e do Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura acarretará na proibição de ser contemplado com os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado farão a fiscalização a fim de constatar a utilização adequada do material recebido aos objetivos do programa.

**DO FORO:** Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir questões oriundas da execução do presente TERMO DE DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022.

**JULIANA LOPES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

(DOADOR)

**JURANDIR DE LIMA COSTA**

(DONATÁRIO)

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 018/2022

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e o(a) senhor(a) **JOÃO FRANCISCO MARQUES LUCENA**:

**DA FINALIDADE DO TERMO:** O presente TERMO tem origem e finalidade estatuídas no Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O presente TERMO tem por objeto a DOAÇÃO de 04 (quatro) colmeias contendo um ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 (dez) quadros aramados com arame inox 304 L, esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado; 2 (duas) melgueiras compostas por caixa e 10 quadros aramados padrão internacional (LANGSTROTH), confeccionados em madeira seca em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido) e 1 (uma) vestimenta para apicultor completa.

**DAS OBRIGAÇÕES:** O DONATÁRIO se obriga a, após o transcurso de dois anos do recebimento do incentivo de material colmeias para abelhas com ninho e melgueira com quadros, restituir o Município com 1 (uma) colmeia, independentemente da quantidade que foi contemplado, em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser nova e na mesma especificação e condições daquela recebida.

**DAS PENALIDADES:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste TERMO, bem como dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022 e do Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura acarretará na proibição de ser contemplado com os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado farão a fiscalização a fim de constatar a utilização adequada do material recebido aos objetivos do programa.

**DO FORO:** Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir questões oriundas da execução do presente TERMO DE DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022.

**JULIANA LOPES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

(DOADOR)

**JOÃO FRANCISCO MARQUES LUCENA**

(DONATÁRIO)

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 020/2022

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e o(a) senhor(a) **VALDEILTON DE SOUZA**:

**DA FINALIDADE DO TERMO:** O presente TERMO tem origem e finalidade estatuídas no Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O presente TERMO tem por objeto a DOAÇÃO de 04 (quatro) colmeias contendo um ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 (dez) quadros aramados com arame inox 304 L, esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado; 2 (duas) melgueiras compostas por caixa e 10 quadros aramados padrão internacional (LANGSTROTH), confeccionados em madeira seca em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido) e 1 (uma) vestimenta para apicultor completa.

**DAS OBRIGAÇÕES:** O DONATÁRIO se obriga a, após o transcurso de dois anos do recebimento do incentivo de material colmeias para abelhas com ninho e melgueira com quadros, restituir o Município com 1 (uma) colmeia, independentemente da quantidade que foi contemplado, em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser nova e na mesma especificação e condições daquela recebida.

**DAS PENALIDADES:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste TERMO, bem como dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022 e do Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura acarretará na proibição de ser contemplado com os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado farão a fiscalização a fim de constatar a utilização adequada do material recebido aos objetivos do programa.

**DO FORO:** Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir questões oriundas da execução do presente TERMO DE DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022.

**JULIANA LOPES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

(DOADOR)

**VALDEILTON DE SOUZA**

(DONATÁRIO)



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 021/2022

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e o(a) senhor(a) **TIAGO OLIVEIRA DA SILVA**;  
**DA FINALIDADE DO TERMO:** O presente TERMO tem origem e finalidade estatuídas no Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O presente TERMO tem por objeto a DOAÇÃO de 04 (quatro) colmeias contendo um ninho composto por caixa, tampa, fundo, 10 (dez) quadros aramados com arame inox 304 L, esticado, 0,40 mm, tipo mole e redutor de alvado; 2 (duas) melgueiras compostas por caixa e 10 quadros aramados padrão internacional (LANGSTROTH), confeccionados em madeira seca em estufa, montado e imunizado (imersão em óleo vegetal aquecido) e 1 (uma) vestimental para apicultor completa.

**DAS OBRIGAÇÕES:** O DONATÁRIO se obriga a, após o transcurso de dois anos do recebimento do incentivo de material colmeias para abelhas com ninho e melgueira com quadros, restituir o Município com 1 (uma) colmeia, independentemente da quantidade que foi contemplado, em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser nova e na mesma especificação e condições daquela recebida.

**DAS PENALIDADES:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste TERMO, bem como dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022 e do Edital 001/2022 do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura acarretará na proibição de ser contemplado com os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.687, de 5 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado farão a fiscalização a fim de constatar a utilização adequada do material recebido aos objetivos do programa.

**DO FORO:** Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir questões oriundas da execução do presente TERMO DE DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2022.

**JULIANA LOPES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

(DOADOR)

**TIAGO OLIVEIRA DA SILVA**

(DONATÁRIO)

## Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (Sem alterações no valor)

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022** – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 28/2022, Objeto: Aquisição de diversos materiais para o Projeto “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Gestantes”, com a finalidade de atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Unidades Durval Andrade Filho e Irman Ribeiro, vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de ata de registro de preço. Tendo como FORNECEDORES: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT – CNPJ Sob Nº 34.479.558/0001 – 13, COMERCIAL MALLONE EIRELI – CNPJ Sob Nº 00.589.733/0001 – 03 e VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ sob Nº 40.835.828/0001 – 84.** Vigência: 12/05/2022 à 11/05/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preço

Nova Andradina/MS, 18 de Agosto de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**

Ordenador de Despesas - Interino

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMCIAS

**Mato Grosso do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

1799/22

**Licitação: Processo: 99442/21, Pregão: 020/2021, Ata nº.: 2/2022**

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

### Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.306.0006	- Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2.023	- Manutenção e enc. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 401.707,72 (quatrocentos e um mil setecentos e sete reais e setenta e dois centavos)

Credor: **7812 SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE**

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios (PERECIVEIS) para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas vinculadas ao PNAE. Conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2022 (Licitação Nº : 20/2021-PE)

**Mato Grosso do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

1800/22

**Licitação: Processo: 99442/21, Pregão: 020/2021, Ata nº.: 2/2022**

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

### Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.306.0006	- Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2.023	- Manutenção e enc. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 506.650,32 (quinhentos e seis mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)

Credor: **7811 S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios (PERECIVEIS) para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas vinculadas ao PNAE. Conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2022 (Licitação Nº : 20/2021-PE)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batef"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA Nº. 048 DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

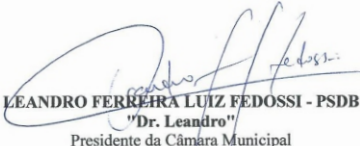
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para exercício de atividade política, nos termos do Art.126-A da Lei complementar 042/2002, ao servidor **JOSENILDO DO NASCIMENTO**, referente aos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, aos 19 dias de agosto de 2022.

  
**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal